

Aprovado por Unanimidade:  
 SIM      ( ) NÃO

Votos Favoráveis: 14

Votos Contrários: -

Abstenções: -

Em Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em: 28 / 02 / 13

Em: PRIMEIRA Votação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**Projeto de Lei nº 017/2013, de 20 de fevereiro de 2013.**

Aprovado por Unanimidade:  
 SIM      ( ) NÃO

Votos Favoráveis: 13

Votos Contrários: -

Abstenções: -

Em Sessão: Ordinária

Realizada em: 07 / 03 / 13

Em: segunda Votação

*Dispõe sobre a realização de exames médicos e laboratoriais nos alunos da rede pública municipal e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. O Município, através da Secretaria Municipal da Saúde, realizará, anualmente, no início de cada ano letivo, exames médicos e laboratoriais nos alunos da rede pública municipal.

Art. 2º. A organização do calendário de realização dos exames de que trata ao art. 1º desta Lei, bem como de todo o processo administrativo relativo a esse fim, ficará a cargo do Diretor de cada Escola.

Art. 3º. Os originais dos exames médicos e laboratoriais de cada aluno serão entregues aos seus pais, ficando uma cópia na Secretaria da Escola para conhecimento da nutricionista da Secretaria da Educação em caso de algum exame sugerir que o aluno tenha uma alimentação especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROTÓCOLO  
 Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
 PROTÓCOLO N.º 6057  
 20 fev. 2013  
 Horário: 11:30

Heraldo de Holanda Guimarães  
 Vereador

APRESENTADO EM SESSÃO  
 ORDINÁRIA  
 REALIZADA AOS  
 21 FEV. 2013  
 CÂMARA M. LIM. DO NORTE